

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 34098/2025

### CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e outros meios de controle de sinantrópicos, bem como para limpeza dos reservatórios de água, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços para o Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC, em Lages/SC.

#### • Especificações e quantidades

Conforme constante nos autos do processo digital, na peça: “Planilha de formação preço máximo estimado - Lotes 01 e 02”

As quantidades especificadas são meramente estimativas, não constituindo obrigação da UDESC a sua contratação na totalidade.

Conforme necessidade e mediante prévia justificativa da Administração poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em outros endereços de edificações que venham fazer parte das instalações da contratante, que serão incluídos no presente contrato através de termo aditivo e desde que haja concordância da contratada.

#### • Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### • Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( x ) Não

• Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( x ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP). **Para o lote 02.**

( x ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla participação). **Para o lote 01.**

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

**Devido ao valor de cada lote, esclarecemos que:**

**- O Lote 01 será para ampla participação;**

**- O Lote 02 será para participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).**

• **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( ) Vistoria obrigatória

( x ) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade de vistoria prévia para verificação dos locais onde serão prestados os serviços.

Servidor/Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

**CAV – Lages** – Marcos Aurélio Coelho de Oliveira – Telefone: (49) 3289-9151 – E-mail: [marcos.oliveira@udesc.br](mailto:marcos.oliveira@udesc.br)

**3.3.1.** A visita deverá comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, **ou declaração por parte das participantes** do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

**3.3.1.1.** Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone/e-mail acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento da proposta. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação de todas as condições para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

- **Será admitida a participação de consórcios?**

( x ) Não

( ) Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- **Será admitida a participação de cooperativas?**

( x ) Não

( ) Sim

- **Será admitida a subcontratação?**

( x ) Não

( ) Sim

- **Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( x ) Sim

Justificativa:

Devido à especificidade dos serviços a serem contratados, optou-se pelo agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes, com o objetivo de tornar a disputa economicamente viável e, à luz do Princípio da Economicidade, buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tal estratégia visa alcançar um nível ótimo de contratação, sem prejuízo da ampliação da competitividade no certame.

O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela reunião de serviços que, em regra, são prestados pelas mesmas empresas especializadas, o que contribui para a otimização da gestão contratual, a obtenção de economia de escala e o aumento da atratividade do certame para potenciais licitantes.

Dessa forma, conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, a aglutinação em 02 (dois) lotes, após análise técnica, configura-se como a forma de parcelamento mais adequada e eficiente, atendendo aos Princípios da Economicidade e da Competitividade que regem as contratações públicas.

- **Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**

( ) Não  
( ) Sim  
( x ) Não se aplica

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Não  
( ) Sim

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( x ) Não  
( ) Sim  
( ) A critério da equipe técnica

- **Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não  
( ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não  
( ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não  
( ) Sim

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

( X ) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

**5.1. Qualificação técnica:**

##### **PARA O LOTE 01:**

5.1.1 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Ter executado serviços de desinsetização e/ou dedetização e/ou desratização e/ou descupinização e/ou desalojamento de pombos/morcegos em uma área de no mínimo 20.000,00 (vinte mil) m<sup>2</sup>;

5.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **PARA O LOTE 02:**

5.1.2 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Ter executado serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água em no mínimo 45 (quarenta e cinco) reservatórios de água;

5.1.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **PARA OS LOTES 01 e 02:**

5.1.3 Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto.

5.1.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional Competente para os serviços objeto deste Edital e devidamente válida na data de abertura da licitação.

5.1.5 Comprovação de que possui em seu quadro, responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que possibilite a execução dos serviços objeto do Edital.

5.1.5.1 A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

- Contrato social do licitante;
- Contrato de prestação de serviço.

5.1.5.2 Os documentos de habilitação referentes a capacitação técnico-profissional, poderão ser substituídos pela Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme modelo Anexado ao Edital.

5.1.5.2.1 Em caso de apresentação da referida Declaração, a empresa deverá comprovar a contratação do profissional, de acordo com o item 5.1.5 e subitens, antes da assinatura do Contrato. O contrato não poderá ser assinado sem a apresentação dos referidos documentos.

5.1.6 Atestado de visita ou declaração de que conhece os locais onde os serviços serão prestados, conforme Anexo constante no Edital.

## • DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Locais de prestação do serviço:

#### 6.1.1 CAMPUS III - Planalto Serrano:

##### 6.1.1.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

##### 6.1.1.2 FECAV - Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

Localidade de Macacos, Distrito de Índios, Lages/SC

6.2 Os prazos de execução do serviço será conforme estipulado no item 7.2 deste Termo de Referência.

### 6.3. Bens perecíveis

- ( x ) Não  
( ) Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- ( x ) Não  
( ) Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ( ) Não  
( x ) Sim, conforme disposto no item de Obrigações específicas das partes, descritas neste Termo de Referência.

## • OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

#### **PARA OS LOTES 01 e 02:**

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- Ainda, na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- Deverão ser emitidas notas fiscais de serviço, e nelas não deverá constar materiais de consumo/permanente, como por exemplo os materiais utilizados na prestação do serviço.
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais/prestação do serviço, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/prestação do serviço objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança original, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços acrescidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/prestação do serviço;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

- Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- A estender aos contratos objeto desta licitação, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil ou criminal, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).
- Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, produtos e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços;
- Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Proceder à execução dos serviços na periodicidade estabelecida na especificação dos mesmos.
- Tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do(s) objeto(s) adjudicado(s), tais como, custos e encargos resultantes da execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidências e taxas de reincidências, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, vale-transporte, refeições, cesta básica e equipamentos de proteção individual, ferramentas individuais, bem como todos os adicionais de periculosidade, insalubridade, etc., regulamentados em Lei e Convenção Coletiva de Trabalho.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, a terceiros do setor governamental e/ou privado, inclusive pelos danos decorrentes de serviços prestados ou materiais fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, resguardando a CONTRATANTE por perdas e danos

de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes de imperícia, negligência, descaso e/ou lentidão durante a execução dos serviços;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou emissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido da contratante, no mesmo prazo estabelecido para execução dos serviços, caso seja mencionado prazo diverso neste Termo de Referência.
- Não transferir a Autorização a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituição de subcontratada, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Edital/Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se atender prontamente.
- Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões, no prazo de 48 horas, justificadoras que serão apreciadas pela CONTRATANTE.
- Implantar, de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato, todas as ocorrências havidas, devendo a CONTRATADA adotar providências cabíveis para a solução das anormalidades constantes.
- Ter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE em tudo o que se relacionar com a execução do objeto do Contrato.
- Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados, podendo subcontratar somente com prévia autorização da UDESC.
- Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, disponibilizando ainda endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, para emissão e envio da Ordem de Serviço.
- Prestar os serviços em horários que não prejudiquem o funcionamento normal dos setores, sempre com autorização da Contratante, devendo o agendamento dos serviços ser feito com antecedência.
- Prestar os serviços sem colocar em risco a qualidade de vida das pessoas no interior do prédio, dando especial atenção à manutenção da qualidade.

- Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE (que declarará os motivos da exigência), o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado (quando previamente autorizada a subcontratação), cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- Exigir que seus aplicadores não comam, bebam ou fumem durante as tarefas que envolvam uso de produtos tóxicos e que utilizem os EPIs adequadamente, mesmo que seja necessário dar intervalos de descanso para seu correto uso.
- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **PARA O LOTE 01:**

- Fornecer produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.
- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, Comprovação de Destinação Final de Resíduos, bem como Licenças Ambientais, quando couber referente ao serviço de manutenção, coleta, transporte e deposição dos resíduos, de acordo com legislação vigente:
  - A destinação compreende-se pela devolução desse material (devidamente inutilizado de acordo com a Resolução RDC Anvisa nº 622/2022) aos estabelecimentos onde foram adquiridos, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniado e previamente licenciados pelo órgão estadual competente
- Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
- Executar os serviços de acordo com a Resolução - RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, NBR 7229, NBR 13969 e demais legislações aplicáveis de acordo com o serviço prestado com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **7.1 Da contratante**

**Obriga-se a Administração/Contratante:**

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues/prestação do serviço;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Memorial.
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

**7.2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**7.2.1 DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES – PARA O LOTE 01:**

a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1) Os serviços serão executados nas dependências internas e externas, buscando a prevenção da ocorrência de vetores, através da ação preventiva, destruição de ninhos e eliminação ou repulsão de indivíduos presentes, durante a vigência do Contrato;

2) A Contratada deverá apresentar um plano de manejo visando impedir vetores e pragas urbanas de se instalarem ou reproduzirem-se no ambiente, através da adoção de medidas preventivas e corretivas:

2.1) Nesse plano de manejo deve estar bem definido quais animais são considerados sinantrópicos nocivos e devem ser eliminados, e quais animais habitam a UDESC sem prejuízo a população que a frequenta, como por exemplo: cachorros, gatos, pássaros, e o que será feito para que esses animais domésticos não corram risco de morte durante a execução do serviço.

3) O serviço de controle de insetos deverá basear-se na aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitário, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produto (de quarta geração) sintético orgânico (Piretróide), composto da mais rápida ação da interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos:

3.1) Deverá ser feita a aplicação de inseticida gel em armários, aparelhos elétricos, locais de pouca ventilação, onde haja presença de crianças e demais locais onde não é recomendada a utilização do processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo a “Sulfluramida”, seguindo as precauções presentes na ficha técnica do produto, como por exemplo: não aplicá-lo sobre alimentos, utensílios de cozinha, plantas e aquários, durante a aplicação não devem permanecer pessoas ou animais, entre outros;

3.2) Para os laboratórios de Entomologia e Herbário no controle de insetos deverá ser utilizado fosfina.

4) O serviço de controle de roedores deverá consistir na aplicação de iscas raticidas de dose única e/ou doses múltiplas (anticoagulante), ao longo das áreas externas pertencentes à Contratante, utilizando-se raticidas crônicos, que são os indicados para o bem da área de saúde pública, devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente.

4.1) O anticoagulante (dose única ou dose múltipla) de ação cumulativa, com atuação por ingestão, poderá ser aplicado com alimento ou no meio ambiente, interferindo no mecanismo de coagulação sanguínea e provocando a morte por hemorragias;

4.2) A aplicação de raticida em forma de iscas deverá utilizar o princípio ativo “Cumarínico”;

4.3) As iscas devem ser aplicadas em todos bueiros do Campus e nas áreas adjacentes aos prédios numa distância aproximada de 10 em 10 metros;

4.4) A Contratada deverá realizar manutenção e reabastecimento das iscas mensalmente.

4.5) A Contratada deverá tomar medidas para que a aplicação de raticidas não apresente risco de vida para os animais domésticos que habitam a UDESC;

5) O controle de pombos/morcegos se dará através da destruição dos ninhos e limpeza e higienização dos locais na área de abrangência, em conformidade com a legislação vigente e licenças específicas exigidas para tais serviços.

6) O controle de cupins, utilizando-se equipamentos desenvolvidos especificamente para atingir áreas de difícil acesso, consiste na remoção de colônias e subcolônias e injeção de solução cupinicida líquida ou em pó nos locais atacados (pisos, telhados, porões, rebaixos, alvenaria, conduítes ou madeiramento em contato direto com as paredes).

7) A execução dos serviços e a aplicação dos produtos dar-se-á de seis em seis meses, ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao logo da duração do contrato, respeitando a necessidade de retirar ou não as pessoas do local infectado.

8) Os serviços do presente contrato deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação da prestação do serviço, a qual só terá validade se for feita pelo Fiscal do Contrato, por email. Excepcionalmente, admitir-se-á outro prazo, desde que devidamente justificado e com anuência expressa por parte do Fiscal do Contrato.

9) Os trabalhos deverão ser realizados, preferencialmente, nos finais de semana, feriados ou período noturno, conforme agendado pelo(s) fiscal(s) de contrato;

10) Os serviços serão liberados por meio de ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato do respectivo centro.

11) A Contratada deverá fornecer ao Contratante os certificados, nos termos da legislação vigente;

12) Ainda sobre a forma de prestação dos serviços, deverá ser observado:

12.1) Relatório de aplicação dos produtos a cada visita (constando: nome do cliente, endereço do imóvel, praga(s) alvo, grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), nome e concentração do princípio ativo e quantidade aplicada na área, observações/não conformidades evidenciadas. Ações e/ou orientações tomadas, localização das armadilhas, nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente, número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas mais próximo, endereço telefone da empresa especializada);

12.2) Acompanhamento e visitas técnicas MENSAS;

12.3) Atendimento emergencial (quando for necessário)

12.4) Remeter mensalmente cronograma de visitas.

12.5) Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida e/ou iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

12.6) Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

12.7) Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **7.2.2 DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES - PARA O LOTE 02:**

a) A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deverá ser feita em etapas da seguinte forma:

1) fechar o registro da entrada de água e esgotar o reservatório para uso de jato de lavação ou deixar um lastro de aproximadamente 30 cm para usar a limpeza manual com escova, pano ou esponja;

2) Em caso de uso de lavação com jato da água, fazer a limpeza de incrustações no reservatório com a torneira de saída fechada e posteriormente retirar a água suja resultante da limpeza a fim de evitar a entrada na tubulação.

3) Em caso de limpeza manual friccionar as paredes internas com pano limpo ou escova com cerdas macias e após retirar a água suja a fim de evitar a entrada na tubulação.

4) Lavar o reservatório com água em solução de hipoclorito de sódio na concentração de 1%, na proporção de 01 litro para 1000 litros, com a torneira de saída fechada, podendo renovar o lastro de água de aproximadamente 30 cm para o caso de lavação manual, e em seguida deixando-se repousar por aproximadamente 02(duas) horas, após esgotar a água pela tubulação abrindo-se o registro de saída e as torneiras dos chuveiros, pias ou lavatórios;

4.1) Na localização Osmose existem 03 (três) caixas de 20.000 litros cada uma, e em 02 (duas) delas não deve ser utilizado nenhum produto químico a base de agente oxidante (cloro, peróxido de hidrogênio, etc). Antes de iniciar a prestação do serviço nessa localização (Osmose), a contratada deverá entrar em contato com o Prof. Everton Skoronski – telefone: (49) 3289-9261 ou e-mail: [everton.skoronski@udesc.br](mailto:everton.skoronski@udesc.br) para maiores orientações.

5) Após esgotada a água com a solução, lavar as paredes com água limpa e esgotar novamente pela tubulação e encher o reservatório.

b) Na prestação do serviço a empresa deverá utilizar materiais e equipamentos aprovados de acordo com normas da ANVISA e demais normas aplicadas a este tipo de serviço.

b.1) A contratada deverá utilizar exclusivamente produtos saneantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para uso em reservatórios de água potável, conforme a Resolução RDC nº 693/2022 (ou a que vier a substituí-la). É proibido o uso de produtos artesanais ou sem rótulo técnico. A comprovação do registro e a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes do início da execução dos serviços.

c) Os serviços de limpeza e desinfecção deverão ser realizado em periodicidade máxima de 06 (seis) meses.

d) Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação da UDESC.

e) Os serviços serão realizados pela empresa, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

f) A empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas depois de comunicado realizado pelo Fiscal do Contrato.

g) Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

h) A empresa deverá executar o serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo servidor da UDESC designado para acompanhar a prestação do serviço.

i) A contratada deverá emitir certificado de execução dos serviços indicando a data da realização da limpeza e desinfecção, incluindo relatório e fotos.

j) A contratada deverá sujeitar-se ao Laudo Analítico da contratante que comprove os padrões de Potabilidade.

### **7.2.3 DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA – PARA OS LOTES 01 e 02**

- A CONTRATADA deverá fornecer as refeições para todos os seus profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive nas horas extraordinárias, se for o caso.
- Guarnecer todos os empregados designados para estes serviços objeto deste Memorial, de benefícios legais, conforme determinar a lei e Convenção Coletiva.
- Prover todos os trabalhadores de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual - EPI (óculos, capacetes, luvas, etc.), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização. Os custos com os EPI's/fardamento deverão estar incluídos nos encargos sociais e trabalhistas.
- Observar quanto ao pessoal, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva desta última obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, registros, salários, acidentes de trabalho em que os seus funcionários sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e quaisquer outras obrigações de ordem social ou trabalhistas as quais se obriga a saldar na época devida.
- Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- Manter seu quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, durante a vigência do contrato.
- Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidentes ou mal súbito, quando ocorrido em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra própria para cumprir a rotina de trabalho destes serviços. Deverá manter profissional (is) que atuará (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços contratados. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações exigidas e por motivo relevante, justificáveis pela CONTRATADA sob avaliação da CONTRATANTE.
- Disponibilizar, a cada realização de serviço, o profissional acima citado que será encarregado por toda equipe e que responderá pelos procedimentos tomados junto aos Fiscais do Contrato.
- Caberá à CONTRATADA fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.
- É responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins.
- A empresa deverá apresentar nome e telefone do funcionário da empresa que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer da prestação do serviço.
- Os funcionários deverão atender aos servidores da UDESC e terceiros por ela encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

### **7.3 DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – PARA OS LOTES 01 E 02**

- 7.3.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da correta alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante designados por esta.
- 7.3.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3.3** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar formalmente à autoridade competente, para que esta avalie a necessidade de adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração contratual previstos na legislação.
- 7.3.4** A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada com base no documento apresentado pela Contratada, contendo a relação detalhada dos insumos, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada, informando as respectivas quantidades, marcas, especificações técnicas, qualidade e forma de uso.
- 7.3.5** O representante da Contratante deverá manter o registro sistemático das ocorrências relativas à execução contratual, adotando providências para o fiel

cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive comunicando eventuais infrações ou inadimplementos ao agente de contratação ou autoridade competente.

7.3.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, podendo, conforme a gravidade, culminar em rescisão contratual.

7.3.7 A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

## • DO CONTRATO

### • INSTRUMENTO CONTRATUAL

( x ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Autorização de Fornecimento

( ) Outro. \_\_\_\_\_

### • VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

( x ) O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### • GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

Nome: Setor de Compras e Licitações - CAV

E-mail: [clico.cav@udesc.br](mailto:clico.cav@udesc.br)

**Fiscal:**

Marcos Aurélio Coelho de Oliveira

## • CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: conforme constante em legislação.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

## • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	14842 11038 3201	339039	1.500.100.000

**• DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de **R\$ 380.167,71 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e sete reais setenta e um centavos)**

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

**• INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Marcos Roberto Rodrigues  
E-mail: clico.cav@udesc.br  
Telefone institucional: (49) 3289-9291

**• INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO**

Nome: Marcos Aurélio Coelho de Oliveira	Nome: Glória Maria Fernandes Klein
Matrícula: 362279-7	Matrícula: 384637-7
Função: Técnico Universitário de Execução	Função: Diretora de Administração
<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>

Nome: Marcos Roberto Rodrigues  
Matrícula: 3479897-2-01  
Função: Técnico Universitário de Suporte  
*Assinado Digitalmente*

**• APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV.

**JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**  
**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6D664CFL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS ROBERTO RODRIGUES** (CPF: 043.XXX.889-XX) em 15/06/2026 às 09:02:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:30 e válido até 30/03/2118 - 12:35:30.

(Assinatura do sistema)



**GLÓRIA MARIA FERNANDES** (CPF: 009.XXX.069-XX) em 15/06/2026 às 12:11:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:51 e válido até 30/03/2118 - 12:33:51.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS AURÉLIO COELHO DE OLIVEIRA** (CPF: 713.XXX.569-XX) em 16/06/2026 às 10:07:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:34 e válido até 30/03/2118 - 12:32:34.

(Assinatura do sistema)



**JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 16/06/2026 às 17:54:27

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzQwOThfMzQxMjNfMjAyNV82RDY2NENGTA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034098/2025** e o código **6D664CFL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.